



Of. 317/05 02/03/05

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria do Vereador Carlos Koch

PPS

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 004

Protocolo N° 161/2005

Campo Mourão, 31/01/05 Horas 10:17

  
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões 10/02/2005

  
PRESIDENTE

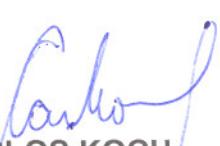
O Vereador que a presente subscreve, requer a Mesa, seja enviado expediente ao Senhor Prefeito Nelson José Tureck, sugerindo que seja realizada a finalização das obras da Cancha de Malha da Asa Leste, situada ao lado do GREP'S.

### JUSTIFICATIVA:

Os bairros que formam a Asa Leste carecem de um local apropriado para a prática e sediação de eventos na modalidade de malha, o que já não acontece com o Lar Paraná e adjacências que possuem um local e uma Associação de Malha devidamente organizada e constituída. Desta forma é de suma importância a finalização da Cancha de Malha ali iniciada para contemplar os munícipes daquela região, mesmo porque também ali existe uma Associação organizada para tal e a conclusão desta obra concretizaria em realidade um sonho dos moradores em possuir um espaço adequado não só para a prática da Malha como outras atividades de cunho recreativo, esportivo e social.

P. deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, em 31 de janeiro de 2004.

  
CARLOS KOCH

Orgas - 17 - Fundação de Esportes  
Unidade - 01

/RS Rubro 27.812.0004.2.114.000

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

**( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

**( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

**( ) Não**

**( ) Sim, Conforme anexo**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**( X ) não há qualquer óbice.**

**( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)**  
**( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)**  
**( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)**

**( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.**

**( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

**( X ) não há qualquer óbice.**

**( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.**

**( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....**  
**(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.**

**( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.**

**( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.**

Campo Mourão, 02 de fevereiro de 2005.



**Dione Clei Valério da Silva**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- |   |     |       |   |       |
|---|-----|-------|---|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº  | 161 | /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    | /2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº |     | /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | /2005 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento             |     | /2005 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   | /2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   |     | /2005 | <input type="checkbox"/> Moção nº             | /2005 |

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....

- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 03/02/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contraário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312